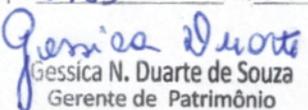




REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 139/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:
Data: 11/05/2023
Edição: 3455 Ano: VI
 Gessica N. Duarte de Souza Gerente de Patrimônio e Transparência

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada entre o Município de Glória de Dourados e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS, através do **Termo de Fomento nº 003/2022**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

- I – Juliane Ferreira Vitorino (ASS – Assistente Social) – Presidente;
- II – Josevel Benites da Luz (EFI – Educador Físico) – Vice-Presidente;
- III – Cintia Cervantes do Prado (DAS 5 – Supervisor) – Secretário.

Art. 2º. Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - monitorar e avaliar a execução da parceria;
- II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

III - reunir-se, periodicamente, para: análise de documentos e informações acerca do processamento da parceria; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**, elaborados pelo **Gestor da Parceria**, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da presente Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de junho de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL